SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS SP

São Paulo , 15 de Dezembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO II | Nº 0319

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 5561/09 E 10232/11 - CONTRATO Nº 077/10 - TERMO ADITIVO 05
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
CONTRATADA: WAITMAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº015/10
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA DA UBS DA VILA SÃO JOÃO, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – ANEXO I
VALOR: R$ 11.105,23
DATA DA ASSINATURA: 12/12/11

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:3BDD826C

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 1427/08 E 4288/10 - CONTRATO Nº 073/08 - TERMO ADITIVO 09
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
CONTRATADA: SOLEIL CONSULTORIA, PROJETOS E OBRAS LTDA - EPP
MODALIDADE: CARTA CONVITE N° 063/08
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, PARA EXECUÇÃO, ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E CONSOLIDAÇÃO INSTITUCIONAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
VIGÊNCIA: DE 01/01/2012 ATÉ 29/02/2012
DATA DA ASSINATURA: 07/12/11

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:6EDDE8D7

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 059/10 8658/11 apenso 3028/11 e 10594/10 - CONTRATO Nº 059/10 - TERMO ADITIVO 06
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
CONTRATADA: MAROSTICCA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/10
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA E.E.MONTE SERRAT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PELO MENOR PREÇO DO LOTE, CONFORME ANEXO I – CD CONTENDO PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
VIGÊNCIA: LOTE A PELO PERÍODO DE 12/01/12 À 11/04/12 E LOTE B PELO PERÍODO DE 12/12/11 À 11/03/12
DATA DA ASSINATURA: 07/12/11

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:6EAFF27D

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 5561/09 E 8158/11 - CONTRATO Nº 049/11 - TERMO ADITIVO 03
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
CONTRATADA: AREIA SUPER PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/11
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I (CD) – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO
VALOR: R$ 38.820,08
DATA DA ASSINATURA: 07/12/11

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:E141CA3E

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 8924/08 E 11371/11 - CONTRATO Nº 010/10 - TERMO ADITIVO 04
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
CONTRATADA: WAITMAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/09
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO E.M.E.I. VILA SÃO JOÃO, INCLUSO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA
VIGÊNCIA: DE 23/12/2011 ATÉ 22/06/2012

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DATA DA ASSINATURA: 14/12/11

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:C7BEFD5C

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº3802/10 E 11721/11- CONTRATO Nº 046/10 - TERMO ADITIVO 03
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
CONTRATADA: VIAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
MODALIDADE:PREGÃO Nº 009/10
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CBUQ – RACHÃO DE BICA GRADUADA
VIGÊNCIA: DE 11/12/2011 ATÉ 10/06/2012
DATA DA ASSINATURA: 09/12/11

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:0F4E1F51

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
PORTARIA CMS N.º 35, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre concessão de Licença.

A COORDENADORA MUNICIPAL DA SAÚDE DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E:
Artigo 1.º Conceder aos Servidores abaixo relacionados, as *LICENÇAS para tratamento de saúde*, com fundamentos no Artigo 11, do Decreto n.º 076, de 31 de maio de 2005:
I - Tratamento de saúde inicial - inciso I - Art. 109 da Lei Complementar n.º 025/2004:
Adriana Aparecida Miranda Pontes *– **Serviços Gerais** – 3 (três) dias – a contar de 5/12/11.*
***Aline Riato Louzano Moreira** – **Professor I** – 3 (três) dias – a contar de 23/11/11.*
***Ana Luiza Gabriel** – **Professor III** – 2 (dois) dias – a contar de 17/11/11 e 15 (quinze) dias – a contar de 28/11/11.*
***Andréia Cristina Matias** – **Agente Comunitário de Saúde** – 2 (dois) dias – a contar de 22/11/11 e 30 (trinta) dias – a contar de 25/11/11.*
***Ângela Maria Pires da Silva** – **Professor III** – 2 (dois) dias – a contar de 28/11/11.*
***Ângela da Silva** – **Serviços Gerais** – 2 (dois) dias – a contar de 29/11/11.*
***Benedito Antonio Gonçalves** – **Serviços Gerais** – 3 (três) – a contar de 30/11/11.*
***Claudete da Silva Oliveira** – **Professor I** – 10 (dez) dias – a contar de 16/11/11.*
***Danielle C. P. A. Oliveira** – **Professor III** – 15 (quinze) dias – a contar de 18/11/11.*
***David Samuel Alves** – **Serviços Gerais** – 10 (dez) dias – a contar de 1.º/12/11.*
***Iracema Branco de Azevedo** – **Serviços Gerais** – 30 (trinta) dias – a contar de 30/11/11.*
***Hajime Fujii Neto** – **Serviços Gerais** – 7 (sete) dias – a contar de 7/12/11.*
***Levina Mercelina de Andrade** – **Serviços Gerais** – 10 (dez) dias – a contar de 1.º/12/11.*
***Marcelino Caldeira** – **Operador de Máquinas** – 60 (sessenta) dias – a contar de 21/11/11.*
***Maria Antonieta C. Angeli** – **Médica** – 7 (sete) dias – a contar de 6/12/11.*
***Maria Helena Krepski** – **Professor I** – 2 (dois) dias – a contar de 28/11/11.*
***Maria Celina Meneguel de Oliveira** – **Inspetor de Alunos** – 10 (dez) dias – a contar de 29/11/11.*
***Marlene Ap. B. Bortotti** – **Auxiliar de Biblioteca** – 60 (sessenta) dias – a contar de 31/10/11.*
***Minéia Rossetto** – **Professor I** – 2 (dois) dias – a contar de 29/11/11.*
***Paula Cristina Pereira Cardoso** – **Pajem** – 2 (dois) dias – a contar de 7/12/11.*
***Rosa Maria Soares Ferreira** – **Professor I** – 2 (dois) dias – a contar de 23/11/11.*
***Rosenei Ribeiro Garcia** – **Pajem** – 2 (dois) dias – a contar de 5/12/11.*
***Rubens Faria** – **Pedreiro** – 2 (dois) dias – a contar de 30/11/11.*
II - Tratamento de saúde em prorrogação - inciso I - Art. 109/Art. 111 da Lei Complementar n.º 025/2004:
***Adriana Aparecida Araujo** – **Professor I** – 15 (quinze) dias – a contar de 23/11/11.*
***Rosana Aparecida de Campos** – **Serviços Gerais** – 7 (sete) dias – a contar de 21/11/11 e 15 (quinze) dias – a contar de 28/11/11.*
III – Doença em pessoa da família (inicial) - inciso IV - Art. 109 da Lei Complementar n.º 025/2004:
***Ivania Maria R. de Souza** – **Técnica de Enfermagem** – 2 (dois) dias – a contar de 28/11/11.*
***Katiuscia Di Paula Rosa Barbosa** – **Enfermeira** – 5 (cinco) dias – a contar de 27/11/11.*
Artigo 2.º Conceder licença por motivo de saúde, nos termos do parágrafo 2.º - artigo 6.º da Lei 605/49, aos empregados municipais contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
***Natalia Fernanda Chagas dos Santos** – **Agente Comunitário de Saúde** – 5 (cinco) dias – a contar de 14/11/11.*
***Richardson Augusto Garcia** – **Assessor Jurídico** – 15 (quinze) dias – a contar de 7/12/11.*
***Vinicius Martins dos Santos** – **Professor II** – 3 (três) dias – a contar de 3/12/11.*
Artigo 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
P.M. de Taquarituba, em 13 de dezembro de 2011.

EDNA DE FÁTIMA FOGAÇA
Coordenadora Municipal da Saúde

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

JACQUELINE DE OLIVEIRA
Secretária Substituta

Publicado por:
Jacqueline de Oliveira
Código Identificador:17B2FC2C

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
DECRETO N.º 212, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera o nível de vencimentos a título de Progressão Funcional, das docentes que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe representou a Coordenadoria Municipal da Educação,
DECRETA:
Artigo 1.º As docentes do Quadro do Magistério Público Municipal abaixo relacionadas ficam enquadradas, a partir de 1.º de dezembro de 2011, no nível de vencimento mencionado, de conformidade com os artigos 55, 56 e 57 da Lei Complementar n.º 124, de 16 de setembro de 2010.

Nome/Cargo	RG	Tabela de Vencimentos	Nível
Adriane Aparecida de Oliveira Araújo	10.154.124	2	V
Adriana Aparecida Araújo	12.149.913	1	IV

Artigo 2 º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de dezembro de 2011.
P.M. de Taquarituba, 13 de dezembro de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra

JACQUELINE DE OLIVEIRA
Secretária Substituta

Publicado por:
Jacqueline de Oliveira
Código Identificador:BEE87146

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
DECRETO N.º 214, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.655, de 13 de dezembro de 2011,
D E C R E T A:
Artigo 1.º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no corrente exercício, um crédito suplementar no valor de R$ 162.008,85 (cento e sessenta e dois mil, oito reais e oitenta e cinco centavos), com a seguinte codificação orçamentária:
02 – PODER EXECUTIVO
02.05 – FUNDEB – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO
02.05.01 – FUNDEB
12 Educação
12365 Educação Infantil
123650023 Execução e Gerenciamento do Ensino Básico
123650023.2.017000 Subvenções Sociais
3.3.50.43.00.0000 (99) Subvenções Sociais R$ 162.008,85
Artigo 2.º As despesas decorrente com a abertura do presente crédito suplementar, correrão por conta do excesso de arrecadação das receitas do exercício em curso.
Artigo 3.º As despesas decorrentes com a execução da presente abertura de Crédito Suplementar, correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Artigo 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 14 de dezembro de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

JACQUELINE DE OLIVEIRA
Secretária Substituta

Publicado por:
Jacqueline de Oliveira
Código Identificador:5B204CBB

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
DECRETO N.º 215, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.656, de 13 de dezembro de 2011,
D E C R E T A:
Artigo 1.º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no corrente exercício, um crédito adicional especial no valor de R$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais), com a seguinte codificação orçamentária:
02 – PODER EXECUTIVO
02.04 – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO
02.04.01 – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
007 – Exec. e Gerenciamento do Ensino Fundamental
12.361.007.2.006 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$ 90.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 2.000,00
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 22.000,00
12 – Educação
365 – Educação Infantil
008 – Exec. e Gerenciamento do Ensino Infantil
12.365.0008.2.009 – Manutenção do Ensino Infantil
3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$ 55.000,00
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 15.000,00
Artigo 2.º As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito adicional especial correrão por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias.
02 – PODER EXECUTIVO
02.05 – FUNDEB
02.05.01 – FUNDEB
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
023 – Execução e Gerenciamento do Ensino Básico
12.361.0023.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil.(80).....R$ 102.500,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.(81).....R$ 20.500,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.(82).....R$ 19.000,00
12 – Educação
365 – Educação Infantil
008 – Exec. e Gerenciamento do Ensino Infantil
12.365.0023.2.016.000 – Manutenção do Ensino Infantil – 40%
3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vantagens fixas – Pessoal Civil (94).....R$ 25.000,00
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais (95).....R$ 17.000,00
Artigo 3º Para atendimento à Lei Complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000, com relação à compatibilização das peças de Planejamento, ficam alterados os, Plano Plurianual, quadriênio 2010-2013 e Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercicio 2011.
Artigo 4.º As despesas decorrentes com a execução da presente Abertura de Crédito Adicional Especial, correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementada se necessário.
Artigo 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 14 de dezembro de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

JACQUELINE DE OLIVEIRA
Secretária Substituta

Publicado por:
Jacqueline de Oliveira
Código Identificador:B2FD3967

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
DECRETO N.º 211, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Fixa o valor da U.F.M.T.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
DECRETA:
Artigo 1.º Fica fixado em R$ 123,03 (Cento e vinte e três reais e três centavos) o valor da U.F.M.T. (Unidade Fiscal do Município), para o exercício de 2012, conforme artigo 497 da Lei Complementar n.º 06/2002, de 20 de dezembro de 2002.
Parágrafo único. Os valores constantes no "caput" deste artigo foram corrigidos de acordo com os índices inflacionários acumulados no período de dezembro/2010 a novembro/2011 (Fonte: O Estadão).
Artigo 2.º Este Decreto entra em vigor em 1.º de janeiro de 2012.
Artigo 3.º Revoga-se o Decreto n.º 165, de 13 de dezembro de 2010.
P.M. de Taquarituba, 13 de dezembro de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

JACQUELINE DE OLIVEIRA
Secretária Substituta

Publicado por:
Jacqueline de Oliveira
Código Identificador:10D8CE78

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
LEI N.º 1.650, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.586 de 01/12/09, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2010 – 2013, Lei 1.639 de 04 de julho de 2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, atualizando os valores para manter a compatibilidade entre as peças de planejamento e dá outras providências.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO, Prefeito do Município de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Artigo 1.º Nos termos da Constituição Federal, art. 165, § 2.º, Lei n.º 4.320/64 esta Lei altera o PPA 2010 a 2013 e a LDO 2012, atendendo às determinações impostas pela Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e às recomendações do TCE de SP.
Parágrafo único. As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.
Artigo 2.° Os anexos I, II e III constantes na Lei 1.586 de 01/12/09 ficam revogados, sendo substituídos pelos anexos agora encaminhados: Anexo I – Planejamento Orçamentário / Fontes de Financiamento dos Programas de Governo; Anexo II - descrição dos programas governamentais/metas/custos; Anexo III – unidades executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental.
Artigo 3.° Os anexos V e VI da Lei 1.639 de 04/07/11 ficam revogados, sendo substituídos pelos anexos agora encaminhados: Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos; Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa de Governo, como também os Demonstrativos Tabela I – Metas anuais, o Demonstrativo Tabela II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior e o Demonstrativo Tabela III – Metas fiscais atuais comparadas com as metas fixadas nos três exercício anteriores, relacionados no Art. 4º da citada Lei.
Artigo 4.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
P.M. de Taquarituba, 13 de dezembro de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

JACQUELINE DE OLIVEIRA
Secretária Substituta

Publicado por:
Jacqueline de Oliveira
Código Identificador:8F95B0F7

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
LEI N.º 1.651, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2012.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO, Prefeito do Município de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Artigo 1.º Estima a receita e fixa a despesa do município de Taquarituba para o exercício financeiro de 2012, nos termos do artigo165, parágrafo 5.º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, compreendendo:
I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.
II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.
Artigo 2.º A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ 39.534.900,00 (trinta e nove milhões quinhentos e trinta e quatro mil e novecentos reais), para a administração direta e R$ 2.349.375,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e nove mil e trezentos e setenta e cinco reais), para a administração indireta, totalizando R$ 41.884.275,00 (quarenta e um milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.
O orçamento Fiscal está fixado em R$ 28.692.900,00 (Vinte e oito milhões e seiscentos e noventa e dois mil e novecentos reais).
O Orçamento da Seguridade Social está fixado em R$ 13.191.375,00 (treze milhões cento e noventa e um mil e trezentos e setenta e cinco reais).
Parágrafo único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente.
1 – Administração Direta
1.0 - RECEITAS CORRENTES
1.1 - Receita Tributária R$ 4.346.000,00
1.2 - Receitas de contribuições R$ 470.000,00
1.3 - Receita Patrimonial R$ 247.000,00
1.6 - Receita de Serviços R$ 20.000,00
1.7 - Transferências Correntes R$ 34.081.500,00
1.9 - Outras Receitas Correntes R$ 1.285.000,00
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Operações de Crédito R$ 1.000,00
2.2 - Alienação de Bens R$ 20.000,00
2.4 - Transferências de Capital R$ 3.804.000,00
2.5 - Outras receitas de Capital R$ 1.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA R$ 44.275.500,00
(-) Deduções para formação do FUNDEB R$ 4.329.600,00
(-) Deduções por descontos concedidos R$ 411.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA R$ 39.534.900,00
2 – Administração Indireta
CAPSTUBA R$ 2.349.375,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R$ 2.349.375,00
TOTAL GERAL DA RECEITA R$ 41.884.275,00
Artigo 3.º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:
POR ÓRGÃO
a) Orçamento Fiscal
01 – Poder Legislativo R$ 1.185.000,00
02 – Poder Executivo R$ 27.507.900,00
Total do Orçamento Fiscal R$ 28.692.900,00
b) Orçamento da Seguridade Social
02 – Poder Executivo R$ 10.842.000,00
03 – Caixa de Aposentadoria do Serv. Público- CAPSTUBA R$ 2.349.375,00

Total do Orçamento da Seguridade Social R$ 13.191.375,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICIPIO R$ 41.884.275,00

POR FUNÇÕES
a) Orçamento Fiscal
01 – Legislativa R$ 1.185.000,00
02 – Judiciária R$ 630.000,00
04 – Administração R$ 7.840.000,00
12 – Educação R$13.118.250,00
13 – Cultura R$ 852.850,00
15 – Urbanismo R$ 2.511.000,00
16 – Habitação R$ 19.000,00
18 – Gestão Ambiental R$ 321.000,00
20 – Agricultura R$ 375.000,00
27 – Desporto e Lazer R$ 617.000,00
28 – Encargos Especiais R$ 873.500,00
99 – Reserva de Contingência R$ 350.000,00
Total do Orçamento Fiscal R$ 28.692.600,00
b) Orçamento da Seguridade Social
08 – Assistência Social R$ 2.596.240,00
09 – Previdência Social R$ 2.349.375,00
10 – Saúde R$ 8.246.060,00
Total do Orçamento Seguridade Social R$ 13.191.675,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO R$ 41.884.275,00
POR SUBFUNÇÕES
a) Orçamento Fiscal
031 – Ação Legislativa R$ 1.185.000,00
061 – Ação Judiciária R$ 630.000,00
122 – Administração Geral R$ 6.242.500,00
123 – Administração Financeira R$ 1.597.500,00
306 – Alimentação e Nutrição R$ 1.530.000,00
361 – Ensino Fundamental R$ 7.168.000,00
364 – Ensino Superior R$ 115.000,00
365 – Educação Infantil R$ 4.303.250,00
366 – Educação de Jovens e Adultos R$ 2.000,00
391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico R$ 204.500,00
392 – Difusão Cultural R$ 648.350,00
451 – Infra Estrutura Urbana R$ 310.000,00
452 – Serviços Urbanos R$ 2.201.000,00
482 – Habitação Urbana R$ 19.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental R$ 321.000,00
606 – Extensão Rural R$ 375.000,00
695 – Turismo R$ 40.000,00
812 – Desporto Comunitário R$ 364.000,00
813 – Lazer R$ 213.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna R$ 591.500,00
846 – Outros Encargos Especiais R$ 282.000,00
999 – Reserva de Contingência R$ 350.000,00
Total do Orçamento Fiscal R$ 28.692.600,00
b) Orçamento da Seguridade Social
241- Assistência ao Idoso R$ 111.660,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência R$ 164.790,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente R$ 386.950,00
244 – Assistência Comunitária R$ 1.932.840,00
272 – Previdência do Regime Estatutário R$ 2.286.675,00
301 – Atenção Básica R$ 7.982.060,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial R$ 78.000,00
304 – Vigilância Sanitária R$ 186.000,00
997 – Reserva do RPPS R$ 62.700,00
Total do Orçamento da Seguridade Social R$ 13.191.675,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO R$ 41.884.275,00
POR NATUREZA DA DESPESA
I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA
a) – Orçamento Fiscal
1 - DESPESAS CORRENTES (3) R$ 22.818.000,00
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais R$ 12.793.500,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida R$ 1.500,00
3.3 – Outras Despesas Correntes R$ 10.023.000,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL (4) R$ 5.524.000,00
4.4 – Investimentos R$ 4.314.000,00
4.5 – Inversões Financeiras R$ 620.000,00
4.6 – Amortização/Refinanciamento da Dívida R$ 590.000,00
3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (9) R$ 350.000,00
9.9 – Reserva de Contingência R$ 350.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL R$ 28.692.600,00
b) – Orçamento da Seguridade Social
1 – DESPESAS CORRENTES, CAPITAL E CONTINGÊNCIA R$ 13.191.675,00
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais R$ 5.949.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes R$ 7.019.375,00
4.4 – Investimentos R$ 160.600,00
9.9 – Reserva de Contingência R$ 62.700,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL R$ 13.191.675,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS DO MUNICIPÍO R$ 41.884.275,00
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO
ORGÃOS / UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
01 – PODER LEGISLATIVO
01.01 – Câmara Municipal R$ 1.185.000,00
02 – PODER EXECUTIVO
02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências R$ 866.500,00
02.02 – Secretaria da Administração R$ 1.136.500,00
02.03 – Coordenadoria de Planejamento e Finanças R$ 3.451.000,00
02.04 – Coordenadoria da Educação R$ 5.744.750,00
02.05 – FUNDEB – Fundo do Desenv. do Ens. Básico R$ 7.373.500,00
02.06 – Coordenadoria de Esportes, Lazer e Turismo R$ 617.000,00
02.07 – Coordenadoria da Cultura R$ 852.850,00
02.08 – Fundo Municipal da Saúde R$ 8.246.060,00
02.09 – Coord. da Agric., Abast. E Meio Ambiente R$ 696.000,00
02.10 – Coordenadoria da Ação Social R$ 1.300.500,00
02.11 - Fundo Municipal de Assistência Social R$ 1.208.740,00
02.12 – Fundo Munic. dos Dir. da Criança e Adoles. R$ 87.000,00
02.13 – Fundo Muncic.de Habit. de Inter. Social – F.M.H.I.S R$ 19.000,00
02.14 – Coordenadoria de Obras Públicas R$ 5.030.000,00
02.15 – Secretaria Munic. de Transportes e Compras R$ 800.000,00
02.16 – Coordenadoria de Conserv. e Limpeza Pública R$ 920.500,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA R$ 39.534.900,00
ORGÃOS / UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
03 – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO
03.01 – Caixa de Aposent. e Pensão do Serv. Público R$ 2.349.375,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R$ 2.349.375,00
T O T A L G E R A L D O M U N I C Í P I O R$ 41.884.275,00
Artigo 4.º O Orçamento da despesa da CAPSTUBA – Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Taquarituba, poderá ser expandido até o limite da sua efetiva arrecadação.
Artigo 5.º Fica o Poder Executivo autorizado a:
I – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5.º, Inciso III da LRF, e artigo 8.º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;
II – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;
III – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;
IV – A abrir no curso da execução do orçamento de 2012, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;
V – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal.
Parágrafo 1.º Os créditos adicionais de que trata o inciso II poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.
Parágrafo 2.º Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.
Artigo 6.º Os órgãos e entidades mencionados no artigo 1.º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral da conta pública do município, até 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e

patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.
Artigo 7.º Esta Lei entra em vigor em 1.º de janeiro de 2012.
Artigo 8.º Revogam-se as disposições em contrário.
P.M. Taquarituba, 13 de dezembro de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

JACQUELINE DE OLIVEIRA
Secretária Substituta

Publicado por:
Jacqueline de Oliveira
Código Identificador:F95DB0F4

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
LEI N.º 1.652, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre Autorização para Concessão de Subvenções e Auxílios no Exercício de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando das atribuições de seu cargo, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Artigo 1.º Fica o Poder Executivo autorizado no exercício de 2012, a conceder auxílios e subvenções sociais, atendidos os requisitos exigidos pela Legislação pertinente, para as seguintes entidades:
- Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba R$ 1.500.000,00
- Ass. de Pais e Amigos dos Excep. de Taquarituba R$ 164.790,00
- Ass. de Pais e Amigos dos Excep. de Taquarituba (Educação) R$ 143.974,37
- Lar São Vicente de Paulo de Taquarituba R$ 110.160,00
- Casa da Criança de Taquarituba (Educação) R$ 596.517,50
- Casa da Criança de Taquarituba (Social) R$ 24.000,00
- Ação Social da Paróquia de Taquarituba – ASPT (Educação) R$ 207.900,43
- Albergue Noturno de Taquarituba R$ 30.000,00
- APM's das Escolas Municipais do Ensino Fundamental R$ 400.000,00
- APM's das Escolas Municipais do Ensino Infantil R$ 220.000,00
- Associações de Estudantes de Taquarituba R$ 115.000,00
- CCEV – Comunidade casa esperança e vida R$ 24.480,00
- Associação de apoio ao dependente químico – ASADEQ R$ 49.200,00
- Associação de Voluntários no Combate ao Câncer R$ 20.858,00
- Assoc. dos Produtores Rurais do Palmital – APRUP R$ 10.500,00

Artigo 2.º O Orçamento do Município de Taquarituba, para o Exercício de 2012, consignará dotações orçamentárias necessárias ao atendimento das despesas citadas no Artigo 1.º da presente Lei.
Artigo 3.º Esta Lei entra em vigor em 1.º de janeiro de 2012.
Artigo 4.º Revogam-se as disposições em contrário.
P.M. de Taquarituba, 13 de dezembro de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

JACQUELINE DE OLIVEIRA
Secretária Substituta

Publicado por:
Jacqueline de Oliveira
Código Identificador:FC16F035

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
LEI N.º 1.653, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dá nova redação ao Artigo 5.º da Lei n.º 1.646 de 28 de setembro de 2011 e dá outras providências.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Artigo 1.º O Artigo 5.º da Lei Municipal n.º 1.646, de 28 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Artigo 5.º Os partícipes do convênio prestarão contas aos seus órgãos de controle e ao Tribunal de Contas."
Artigo 2.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações constantes da peça orçamentária vigente, suplementada se necessário e dos orçamentos subseqüentes.
Artigo 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura de Taquarituba, 13 de dezembro de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

JACQUELINE DE OLIVEIRA
Secretária Substituta

Publicado por:
Jacqueline de Oliveira
Código Identificador:FF88052F

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
LEI N.º 1.654, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza fornecimento de cestas básicas aos servidores municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Taquarituba aprovou, e eu, Dr. Miderson Zanello Milléo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Artigo 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a fornecer cestas básicas contendo gêneros alimentícios a todos os servidores públicos municipais.
Parágrafo único. O fornecimento das cestas básicas independerá de contraprestação financeira por parte dos servidores e ocorrerá mensalmente.
Artigo 2.º A despesa referente ao fornecimento de que trata o artigo anterior será classificada na seguinte rubrica orçamentária: 02.02.01.04.122.0003.3-3-90.32.00.00.
Artigo 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
P.M. de Taquarituba, 13 de dezembro de 2011.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

JACQUELINE DE OLIVEIRA
Secretária Substituta

Publicado por:
Jacqueline de Oliveira
Código Identificador:FFBAFF10

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
LEI N.º 1.655, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.
Artigo 1.º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no corrente exercício, um crédito suplementar no valor de R$ 162.008,85 (cento e sessenta e dois mil, oito reais e oitenta e cinco centavos), com a seguinte codificação orçamentária:
02 – PODER EXECUTIVO

02.05 – FUNDEB – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO
02.05.01 – FUNDEB
12 Educação
12365 Educação Infantil
123650023 Execução e Gerenciamento do Ensino Básico
123650023.2.017000 Subvenções Sociais
3.3.50.43.00.0000 (99) Subvenções Sociais R$ 162.008,85
Artigo 2.º As despesas decorrente com a abertura do presente crédito suplementar, correrão por conta do excesso de arrecadação das receitas do exercício em curso.
Artigo 3.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Artigo 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 13 de dezembro de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

JACQUELINE DE OLIVEIRA
Secretária Substituta

Publicado por:
Jacqueline de Oliveira
Código Identificador:2507E79C

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
LEI N.º 1.656, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Artigo 1.º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no corrente exercício, um crédito adicional especial no valor de R$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais), com a seguinte codificação orçamentária:
02 – PODER EXECUTIVO
02.04 – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO
02.04.01 – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
007 – Exec. e Gerenciamento do Ensino Fundamental
12.361.007.2.006 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$ 90.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 2.000,00
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 22.000,00
12 – Educação
365 – Educação Infantil
008 – Exec. e Gerenciamento do Ensino Infantil
12.365.0008.2.009 – Manutenção do Ensino Infantil
3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$ 55.000,00
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 15.000,00
Artigo 2.º As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito adicional especial correrão por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias.
02 – PODER EXECUTIVO
02.05 – FUNDEB
02.05.01 – FUNDEB
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
023 – Execução e Gerenciamento do Ensino Básico
12.361.0023.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil.(80).....R$ 102.500,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.(81).....R$ 20.500,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.(82).....R$ 19.000,00
12 – Educação
365 – Educação Infantil
008 – Exec. e Gerenciamento do Ensino Infantil
12.365.0023.2.016.000 – Manutenção do Ensino Infantil – 40%
3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vantagens fixas – Pessoal Civil (94).....R$ 25.000,00
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais (95).....R$ 17.000,00
Artigo 3º Para atendimento à Lei Complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000, com relação à compatibilização das peças de Planejamento, ficam alterados os, Plano Plurianual, quadriênio 2010-2013 e Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercicio 2011.
Artigo 4.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementada se necessário.
Artigo 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
P.M. de Taquarituba, 13 de dezembro de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

JACQUELINE DE OLIVEIRA
Secretária Substituta

Publicado por:
Jacqueline de Oliveira
Código Identificador:67B625F0

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
LEI N.º 1.657, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dá nova redação ao Parágrafo 2.º do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 1.194, de 2 de julho de 1999 e dá outras providências.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Artigo 1.º O Parágrafo 2.º do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 1.194, de 2 de julho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:
***"§ 2.º** A autuação pelo Estado por infrigência a Lei Estadual n.º 6.171, de 4 de julho de 1988, alterada pela Lei n.º 8.241, de 23 de novembro de 1993, excluirá a autuação pelo município em razão da mesma infração."*
Artigo 2.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações constantes da peça orçamentária vigente, suplementada se necessário e dos orçamentos subsequentes.
Artigo 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taquarituba, 13 de dezembro de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

JACQUELINE DE OLIVEIRA
Secretária Substituta

Publicado por:
Jacqueline de Oliveira
Código Identificador:AB293D1A

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
LEI N.º 1.658, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre Suplementação de Dotação do Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Artigo 1º Fica a Câmara Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, autorizada a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 38.720,92 (trinta e oito mil, seiscentos e vinte reais e noventa e dois), na seguinte dotação do orçamento vigente:
01.00 PODER LEGISLATIVO
01.01 CÂMARA MUNICIPAL
0101.0103100102.001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA
4 3190.11 Vencimentos Vantagens Fixas–Pessoal Civil...R$38.720,92
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente **Lei**, correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
01.00 PODER LEGISLATIVO
01.01 CÂMARA MUNICIPAL
0101.0103100101.001 REFORMAS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
1 4490.51 Obras e Instalações.....R$ 6.929,60
2 4490.52 Equipamentos e Material Permanente..R$ 29.890,00
0101.0103100102.001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA
5 3190.13 Obrigações Patronais-INSS.....R$ 43,21
6 3191.13 Obrigações Patronais-CAPSTUBA...R$ 241,20
7 3390.30 Material de Consumo.....R$ 218,13
8 3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção....R$ 150,00
11 3390.39 Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Juríca..R$ 1.248,78
T O T A L.....R$ 38.720,92
Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 13 de dezembro de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

JACQUELINE DE OLIVEIRA
Secretária Substituta

Publicado por:
Jacqueline de Oliveira
Código Identificador:1B1A5A4E

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
DECRETO N.º 213, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a Constituição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar n.º 95, de 3 de junho de 2009,
D E C R E T A:
Artigo 1.º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, a que se refere o artigo 2.º da Lei Complementar n.º 95, de 3 de julho de 2009, será constituído dos seguintes membros, para um mandato de 2 (dois) anos:
I - Representante do Poder Executivo Municipal:
Titular: Paulo Cesar Bortotti, RG. 5.107.797, CPF. 462.239.678-53.
Suplente: João Carlos Bortotti, RG. 8.851.356, CPF.026.116.158-02.
II - Representante da Coordenadoria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo:
Titular: Carlos Augusto Pedroso, RG. 19.794.705, CPF. 090.415.728-80.
Suplente: Carlos Alberto de Castilho, RG. 20.987.319, CPF. 072.064.518-29.
III - Representante da Coordenadoria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:
Titular: André Franco Guerra, RG. 32.808.717-8, CPF. 337.232.538-90.
Suplente: Edison Ramos de Campos Pedroso, RG. 7.829.974, CPF. 752.097.728-53.
IV - Representante de Associação de Produtores Rurais:
Titular: Valdeci Donizete Machado, RG. 20.424.114-5, CPF. 104.549.208-65.
Suplente: Abel Francisco de Almeida, RG. 21.713.662, CPF. 106.676.378-00.
V - Representante da Associação Comercial e Industrial de Taquarituba:
Titular: Georgina Costa de Oliveira Silva, RG. 7.220.326, CPF. 204.461.871-00.
Suplente: Márcia Fernanda de Oliveira, RG. 19.933.038-4, CPF. 056.656.678-89.
VI - Representante da Associação Regional dos Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos e Técnicos de Taquarituba (AREATTA):
Titular: Rogério Cristiano Hermenegildo, RG. 23.076.920-2, CPF. 252.038.738-60.
Suplente: Antonio Carlos Gomes, RG. 6.535.964, CPF. 890.878.608-20.
Artigo 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
P.M. de Taquarituba, 14 de dezembro de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da P.M., data supra.

JACQUELINE DE OLIVEIRA
Secretária Substituta

Publicado por:
Jacqueline de Oliveira
Código Identificador:884CC055

